



CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL Nº 5, DE 2016

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 1.908.053.072,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

**Mensagem nº 250, de 2016, na origem
DOU de 12/05/2016**

Data da Leitura: **16/05/2016**

Prazo para recebimento de emendas: até **29/05/2016**

DOCUMENTOS:

- PROJETO DE LEI
- ANEXOS
- EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
- MENSAGEM Nº 250/2016
- MENSAGEM Nº 398/2016 - PROPOSTA DE MODIFICAÇÃO

Publicado no DSF de 17/05/2016

Republicado no DSF de 20/07/2016

PROJETO DE LEI Nº 5 DE 2016-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 1.908.053.072,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União ([Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016](#)), em favor de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 1.908.053.072,00 (um bilhão, novecentos e oito milhões, cinquenta e três mil, setenta e dois reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

UNIDADE: 71104 - Remuneração de Agentes Financeiros - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

TOTAL – FISCAL	1.906.853.072
TOTAL – SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	1.906.853.072

UNIDADE: 71901 - Fundo Contingente da Extinta RFFSA - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

TOTAL - FISCAL	1.200.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	1.200.000

UNIDADE: 32101 - Ministério de Minas e Energia - Administração Direta

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							1.908.053.072
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0909 0EB2	Participação da União no Capital da Eletrobrás							1.908.053.072
28 846	0909 0EB2 0001	Participação da União no Capital da Eletrobrás - Nacional							1.908.053.072
			F	5	2	90	0	129	1.908.053.072
TOTAL – FISCAL									1.908.053.072
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.908.053.072

Brasília, 10 de Maio de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União ([Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016](#)), em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 1.908.053.072,00 (um bilhão, novecentos e oito milhões, cinquenta e três mil, setenta e dois reais).
2. A suplementação permitirá o atendimento de despesas com remuneração de instituições financeiras públicas federais pela operacionalização de políticas públicas, que contemplam ações de transferência de renda e do cadastro único dos programas sociais do Governo Federal; pagamento de seguro-desemprego e abono salarial; renegociação de dívidas inscritas na Dívida Ativa da União; aquisição de ativos no âmbito do Programa de Fortalecimento das Instituições Financeiras Federais; gestão dos contratos do Programa de Fortalecimento da Administração Fiscal dos Estados – PNAFE e do Programa da Carteira de Saneamento; financiamento e fomento a projetos de desenvolvimento de tecnologias na área de telecomunicações; serviços de recolhimento da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP e arrecadação de tributos e contribuições; operacionalização do Programa Nacional de Crédito Fundiário e aplicação dos recursos do Fundo de Terras, do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, do crédito-instalação nos projetos de assentamentos criados ou reconhecidos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, de benefícios previdenciários e encargos do Fundo Contingente da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA.
3. O presente crédito viabilizar-se-á à conta de anulação parcial de dotação orçamentária, em conformidade com o [art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), obedecidas as prescrições do [art. 167, inciso V, da Constituição](#). O cancelamento de dotação proposto terá como consequência a redução dos recursos disponibilizados para o aumento da participação da União no capital da Eletrobrás.
4. Esclareço, a propósito do que dispõe o [art. 42, § 4º, da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015](#), Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016 – LDO-2016, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que se referem ao remanejamento entre despesas primárias discricionárias do Poder Executivo para priorização da programação suplementada, cuja execução fica condicionada aos limites de movimentação e empenho constantes do [Anexo I do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016](#), conforme estabelecem o § 2º do art. 1º do referido Decreto, estando de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, constante do Relatório de Análise das Contas da Presidente da República relativas ao exercício de 2014.
5. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Valdir Moysés Simão

Mensagem nº 250

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do [art. 61 da Constituição](#), submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 1.908.053.072,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Brasília, 11 de maio de 2016.

Brasília, 6 de Junho de 2016

Excelentíssimo Senhor Vice-presidente da República, No Exercício do Cargo de Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar, nos termos do art. 166, § 5º, da Constituição, proposta de modificação do Projeto de Lei do Congresso Nacional - PLN nº 5, de 2016, que abre ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016) crédito suplementar em favor de Encargos Financeiros da União.
2. A presente proposta de modificação objetiva alterar a fonte de financiamento utilizada no PLN nº 5, de 2016, originalmente proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária da fonte 129 - Recursos de Concessões e Permissões, em função da atual possibilidade de utilização de superávit financeiro e da necessidade de manutenção dos recursos da citada fonte destinados à ação “Participação da União no Capital da Eletrobrás”, haja vista as novas diretrizes do Ministério de Minas e Energia.
3. A presente proposição será viabilizada à conta de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2015, relativo à Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas às prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.
4. Esclarece-se, a propósito do que dispõe o art. 42, § 4º, da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016, LDO-2016, que as alterações decorrentes da modificação proposta não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que as despesas serão executadas de acordo com os limites constantes do Anexo I do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, conforme estabelecem o § 2º do art. 1º do referido Decreto e o § 13 do art. 55 da referida Lei.
5. Adicionalmente, é demonstrado, no quadro anexo a esta Exposição de Motivos, em atendimento ao disposto no art. 42, § 6º, da LDO-2016, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2015, relativo à Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional, apropriado parcialmente nesta modificação.
6. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência a proposta de modificação do PLN nº 5, de 2016.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Dyogo Henrique de Oliveira

Lida em 19/07/2016

Mensagem nº 398

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do § 5º do art. 166 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências proposta de modificação do Projeto de Lei nº 5, de 2016-CN, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 1.908.053.072,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Brasília, 13 de julho de 2016.

PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 1.908.053.072,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016), em favor de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 1.908.053.072,00 (um bilhão, novecentos e oito milhões, cinquenta e três mil, setenta e dois reais), para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2015, relativo à Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

UNIDADE: 71104 - Remuneração de Agentes Financeiros - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71901 - Fundo Contingente da Extinta RFFSA - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (SISTEMATIZADO)		Resumo de Todos os Pontos R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							1.200.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0909 09LK	Encargos do Fundo Contingente da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA							1.200.000
28 846	0909 09LK 0001	Encargos do Fundo Contingente da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA - Nacional							1.200.000
			F	3	2	90	0	388	1.200.000
TOTAL – FISCAL									1.200.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.200.000

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 42, § 6º, da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015)

Fonte: 88 – Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional

R\$ 1,00

(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2015	3.231.018.000
(B) Créditos Especiais e Extraordinários - Reabertos	555.000.000
(C) Créditos Extraordinários	0
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Suplementares e Especiais	1.908.053.072
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	1.908.053.072
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0
(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)	767.964.928

(A) Portaria STN nº 173, de 29 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 2016.